01

PROJETO DE LEI *Nº 01/2026*
PROTOCOLO*: 000002/2026*

SÚMULA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPOR AS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: ***PODER EXECUTIVO***

Câmara Municipal de Piên - Piên - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000002

02

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/01/16000002

Número / Ano	000002/2026
Data / Horário	16/01/2026 - 14:29:10
Ementa	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPOR AS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Executivo Municipal - PREF
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	9
Emitido por	Daiana

16.01.26

83

MENSAGEM Nº 001/2026.

À CÂMARA MUNICIPAL
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Com o presente tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata da revisão geral anual, conforme dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal: *"X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;".*

Para fins de reposição salarial o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei n° 965/2007), a hora-plantão (Lei nº 945/2007), a hora-sobreaviso (Lei n° 1.035/2009), o valor a título de gratificação de função (Lei nº 1078/2010), o subsídio dos agentes políticos, o vencimento dos cargos em comissão, e dos conselheiros tutelares, serão acrescidos em 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período acumulado dos últimos 12 meses do ano de 2025, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Ainda, será concedido a título de aumento real o percentual correspondente a 1,11% (um virgula onze por cento) para o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei n° 965/2007), a hora-plantão (Lei nº 945/2007), a hora-sobreaviso (Lei n° 1.035/2009), o valor a título de gratificação de função (Lei nº 1078/2010), o vencimento dos cargos em comissão, o valor da diária (Lei nº 1118/2011), o valor do auxilio alimentação (Lei nº 1335/2018) e o subsídio do Conselho Tutelar (Lei nº 1187/2013).

Por fim, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias passará para R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), vez que, por conta da EC nº 120/2022, o salário dos mesmos não poderá ser inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

A revisão geral anual, apurada pela Área de Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças, e corroborada pelo exame de impacto orçamentário e financeiro da Área de Contabilidade (em anexo), está suportável e dentro dos limites de gastos com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contando com a compreensão e consequente aprovação dos nobres edis, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão da necessidade de efetuar o pagamento na folha de janeiro, sendo que o prazo para o fechamento da folha é 25 de janeiro do corrente ano.

Antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

04

PROJETO DE LEI Nº 001 **, DE** 16 **DE JANEIRO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPOR AS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir em 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei n° 965/2007), a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o subsídio dos agentes políticos, o vencimento dos cargos em comissão e o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento real de 1,11%(um virgula onze por cento) para o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado, a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o vencimento dos cargos em comissão, o valor da diária, o valor do auxilio alimentação e o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 3º Fica alterado o art. 1° da Lei n° 1.478, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º O piso salarial dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias é fixado no valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)". (NR)*

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 23-A da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:

Nº de vagas	***Denominação***	***Nível***	***Valor***
13	*Função Gratificada Nível I*	*FG1*	*R$ 747,00*
18	*Função Gratificada Nível II*	*FG2*	*R$ 996,02*
14	*Função Gratificada Nível III*	*FG3*	*R$ 1.245,01*
10	*Função Gratificada Específica*	*FGT*	*R$ 1.369,53*

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo serão concedidas atendidos os seguintes critérios:

I – Função Gratificada Nível I: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, que envolve atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;

II – Função Gratificada Nível II: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;

III – Função Gratificada Nível III: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo com formação em curso técnico ou superior completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades técnicas ou que exijam experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.

IV – Função Gratificada Específica:

a) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

05

b) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica pela Tesouraria, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade designado para as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação da disponibilidade de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsão de fluxo de caixa, aplicações financeiras; responsável autorizador de pagamento junto com os representantes legais;

c) No âmbito da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de Obras e Projetos, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Engenheiro Civil e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) No âmbito da Procuradoria Jurídica do Município, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de processos judiciais, decretos e leis, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Advogado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR;

e) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento do sistema de manutenção da frota municipal, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo com formação em nível superior em área afim ao exercício da função ou detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

f) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Odontologia, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Odontólogo e inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR;

g) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento de Tecnologia da Informação e de sistemas operacionais, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Informática;

h) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo gerenciamento dos processos de admissão de pessoal e publicações oficiais relacionadas à Área de Recursos Humanos, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Assistente Administrativo;

i) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa das Equipes da Saúde da Família, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Enfermeiro;

j) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa dos Serviços de Atenção Básica nas Áreas de Farmácia, Nutrição e Terapia, a ser exercida por detentor de cargo efetivo com formação em nível superior" (NR).

Art. 5º Fica alterado o Anexos I da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os anexos I, II, III e V da Lei n° 1078, de 09 de dezembro 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 7º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 8º O anexo da Lei nº 1613, de 17 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a redação do Anexo X desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Piên/PR, 16 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

06

ANEXO I

QUADRO GERAL

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Classificação	Órgão da Administração	Titular (cargo de provimento em comissão)	Quantidade	Símbolo
Órgãos de assistência imediata	Secretaria de Governo	Secretário de Governo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7
	Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	Subsídio
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1
	Diretor de Trânsito e Transportes	Diretor de Area de Trânsito e Transportes	1	DA
	Área de Trânsito e Transportes	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-
Órgãos de administração geral	Secretaria de Administração e Finanças	Secretário de Administração e Finanças	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Recursos Humanos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Almoxarifado e Patrimônio	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Frotas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Licitações	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Contratos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Compras	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Receitas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Comunicação Institucional	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão de Informática	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Contabilidade	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Tesouraria	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Urbanismo	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Orçamento	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Convênios	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Obras e Edificações	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6

	Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de habitação social e regularização fundiária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Iluminação Pública	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
Órgãos de administração específica	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Serviços Rodoviários	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Desenvolvimento Econômico	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Indústria e Comércio	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área Escritório de Compras	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Turismo e Eventos.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Meio Ambiente	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Agricultura	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do Programa "Pró-rural"	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Saneamento	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência Agropecuária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Desenvolvimento Rural Sustentável	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Educação	Secretário de Educação	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo I	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão Pedagógica	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Transporte Escolar	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Documentação e Controle	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Apoio Administrativo II	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Programas e Projetos	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	1	Subsídio
	Diretor de Área Cultura	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Cultura	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Lazer	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Diretor de Área de Esporte	Diretor de Área	1	DA

07

	Área de Esporte	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Secretário de Assistência Social e Defesa Civil	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção Social Especial	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do SUAS	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Gestão de Programas Sociais	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Proteção Social Básica	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência à Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão da Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Assistência Farmacêutica e Terapia	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Vigilância em Saúde	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Logística e transporte de pacientes	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Agendamento	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV	-	-	-

SUBSÍDIO – R$ 9.395,48	
Símbolo	**Vencimento**
DA	R$ 8.404,93
CC1	R$ 8.294,69
CC2	R$ 7.188,73
CC3	R$ 5.529,78
CC4	R$ 4.976,77
CC5	R$ 3.870,82
CC6	R$ 3.317,83
CC7	R$ 2.764,88
CC8	R$ 2.211,88

Categoria	Nomenclatura	Qtde	c/h	Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
2	Educador Social	8	40h	A	2.193,54	2.237,41	2.282,16	2.327,80	2.374,36	2.421,85	2.470,28	2.519,69	2.570,08	2.621,48	2.673,91	2.727,39	2.781,94	2.837,58	2.894,33	2.952,22	3.011,26	3.071,49
				B	2.412,89	2.461,15	2.510,37	2.560,58	2.611,79	2.664,03	2.717,31	2.771,66	2.827,09	2.883,63	2.941,30	3.000,13	3.060,13	3.121,34	3.183,76	3.247,44	3.312,39	3.378,63
	Monitor de Educação Infantil	26	40h	C	2.632,25	2.684,89	2.738,59	2.793,36	2.849,23	2.906,21	2.964,34	3.023,63	3.084,10	3.145,78	3.208,70	3.272,87	3.338,33	3.405,09	3.473,20	3.542,66	3.613,51	3.685,78
3	Auxiliar Administrativo	33	40h	A	2.292,14	2.337,98	2.384,74	2.432,44	2.481,09	2.530,71	2.581,32	2.632,95	2.685,61	2.739,32	2.794,11	2.849,99	2.906,99	2.965,13	3.024,43	3.084,92	3.146,62	3.209,55
				B	2.521,35	2.571,78	2.623,22	2.675,68	2.729,19	2.783,78	2.839,45	2.896,24	2.954,17	3.013,25	3.073,52	3.134,99	3.197,69	3.261,64	3.326,87	3.393,41	3.461,28	3.530,50
				C	2.750,57	2.805,58	2.861,69	2.918,92	2.977,30	3.036,85	3.097,59	3.159,54	3.222,73	3.287,18	3.352,93	3.419,99	3.488,39	3.558,15	3.629,32	3.701,90	3.775,94	3.851,46
4	Operador de Máquina	20	40h	A	3.169,10	3.232,48	3.297,13	3.363,07	3.430,34	3.498,94	3.568,92	3.640,30	3.713,11	3.787,37	3.863,12	3.940,38	4.019,19	4.099,57	4.181,56	4.265,19	4.350,50	4.437,51
				B	3.486,01	3.555,73	3.626,84	3.699,38	3.773,37	3.848,84	3.925,81	4.004,33	4.084,42	4.166,10	4.249,43	4.334,42	4.421,10	4.509,53	4.599,72	4.691,71	4.785,54	4.881,26
				C	3.802,92	3.878,98	3.956,56	4.035,69	4.116,40	4.198,73	4.282,71	4.368,36	4.455,73	4.544,84	4.635,74	4.728,45	4.823,02	4.919,48	5.017,87	5.118,23	5.220,59	5.325,01
5	Aux. De Consultório Dentário	5	40h	A	2.417,84	2.466,20	2.515,52	2.565,83	2.617,15	2.669,49	2.722,88	2.777,34	2.832,88	2.889,54	2.947,33	3.006,28	3.066,41	3.127,73	3.190,29	3.254,09	3.319,18	3.385,56
				B	2.659,62	2.712,82	2.767,07	2.822,41	2.878,86	2.936,44	2.995,17	3.055,07	3.116,17	3.178,50	3.242,07	3.306,91	3.373,05	3.440,51	3.509,32	3.579,50	3.651,09	3.724,12
				C	2.901,41	2.959,44	3.018,62	3.079,00	3.140,58	3.203,39	3.267,46	3.332,81	3.399,46	3.467,45	3.536,80	3.607,54	3.679,69	3.753,28	3.828,35	3.904,91	3.983,01	4.062,67
6	Técnico em Agropecuária	2	40h	A	2.834,38	2.891,07	2.948,89	3.007,87	3.068,02	3.129,38	3.191,97	3.255,81	3.320,93	3.387,35	3.455,09	3.524,20	3.594,68	3.666,57	3.739,90	3.814,70	3.891,00	3.968,82
	Técnico em Edificações	2	40h																			
	Técnico em Enfermagem	21	40h																			
	Técnico em Higiene Dental	5	40h	B	3.117,82	3.180,17	3.243,78	3.308,65	3.374,83	3.442,32	3.511,17	3.581,39	3.653,02	3.726,08	3.800,60	3.876,61	3.954,15	4.033,23	4.113,89	4.196,17	4.280,10	4.365,70
	Técnico em Meio Ambiente	2	40h																			
	Técnico em Segurança do Trabalho	1	40h	C	3.401,26	3.469,28	3.538,67	3.609,44	3.681,63	3.755,26	3.830,37	3.906,97	3.985,11	4.064,82	4.146,11	4.229,03	4.313,62	4.399,89	4.487,89	4.577,64	4.669,20	4.762,58
7	Assistente Administrativo	16	40h	A	3.573,83	3.645,31	3.718,21	3.792,58	3.868,43	3.945,80	4.024,71	4.105,21	4.187,31	4.271,06	4.356,48	4.443,61	4.532,48	4.623,13	4.715,59	4.809,90	4.906,10	5.004,22
				B	3.931,21	4.009,84	4.090,03	4.171,83	4.255,27	4.340,38	4.427,18	4.515,73	4.606,04	4.698,16	4.792,13	4.887,97	4.985,73	5.085,44	5.187,15	5.290,90	5.396,71	5.504,65
				C	4.288,60	4.374,37	4.461,86	4.551,09	4.642,11	4.734,96	4.829,66	4.926,25	5.024,77	5.125,27	5.227,77	5.332,33	5.438,98	5.547,76	5.658,71	5.771,89	5.887,32	6.005,07
8	Fiscal Municipal	5	40h	A	4.584,36	4.676,05	4.769,57	4.864,96	4.962,26	5.061,50	5.162,73	5.265,99	5.371,31	5.478,73	5.588,31	5.700,08	5.814,08	5.930,36	6.048,97	6.169,94	6.293,34	6.419,21
	Instrutor de Esportes	2	40h																			
			40h	B	5.042,80	5.143,65	5.246,52	5.351,46	5.458,48	5.567,65	5.679,01	5.792,59	5.908,44	6.026,61	6.147,14	6.270,08	6.395,48	6.523,39	6.653,86	6.786,94	6.922,68	7.061,13
	Técnico em Informática	3	40h																			
	Técnico em Recursos Humanos	1	40h																			
	Pedagogo Social	1	40h	C	5.501,23	5.611,26	5.723,48	5.837,95	5.954,71	6.073,80	6.195,28	6.319,19	6.445,57	6.574,48	6.705,97	6.840,09	6.976,89	7.116,43	7.258,76	7.403,93	7.552,01	7.703,05
9	Técnico em Vigilância Sanitária	3	40h	A	5.501,23	5.611,25	5.723,48	5.837,95	5.954,71	6.073,80	6.195,28	6.319,18	6.445,57	6.574,48	6.705,97	6.840,09	6.976,89	7.116,43	7.258,76	7.403,93	7.552,01	7.703,05
	Médico Veterinário	1		B	6.051,35	6.172,38	6.295,83	6.421,74	6.550,18	6.681,18	6.814,81	6.951,10	7.090,12	7.231,93	7.376,57	7.524,10	7.674,58	7.828,07	7.984,63	8.144,32	8.307,21	8.473,36
				C	6.601,48	6.733,51	6.868,18	7.005,54	7.145,65	7.288,56	7.434,33	7.583,02	7.734,68	7.889,37	8.047,16	8.208,11	8.372,27	8.539,71	8.710,51	8.884,72	9.062,41	9.243,66
10	Assistente Social	6	30h	A	6.752,38	6.887,43	7.025,18	7.165,68	7.308,99	7.455,17	7.604,28	7.756,36	7.911,49	8.069,72	8.231,11	8.395,74	8.563,65	8.734,92	8.909,62	9.087,81	9.269,57	9.454,96
				B	7.427,62	7.576,17	7.727,69	7.882,25	8.039,89	8.200,69	8.364,70	8.532,00	8.702,64	8.876,69	9.054,22	9.235,31	9.420,02	9.608,42	9.800,58	9.996,60	10.196,53	10.400,46
				C	8.102,86	8.264,91	8.430,21	8.598,82	8.770,79	8.946,21	9.125,13	9.307,63	9.493,79	9.683,66	9.877,34	10.074,88	10.276,38	10.481,91	10.691,55	10.905,38	11.123,48	11.345,95
11	Farmacêutico	2	40h	A	7.502,64	7.652,69	7.805,75	7.961,86	8.121,10	8.283,52	8.449,19	8.618,18	8.790,54	8.966,35	9.145,68	9.328,59	9.515,16	9.705,46	9.899,57	10.097,57	10.299,52	10.505,51
	Nutricionista	5	40h	B	8.252,90	8.417,96	8.586,32	8.758,05	8.933,21	9.111,87	9.294,11	9.479,99	9.669,59	9.862,98	10.060,24	10.261,45	10.466,68	10.676,01	10.889,53	11.107,32	11.329,47	11.556,06
	Fisioterapeuta	2	40h																			
	Fonoaudiólogo	2	40h																			
	Psicólogo	6	40h	C	9.003,17	9.183,23	9.366,90	9.554,23	9.745,32	9.940,22	10.139,03	10.341,81	10.548,65	10.759,62	10.974,81	11.194,31	11.418,19	11.646,56	11.879,49	12.117,08	12.359,42	12.606,61
12	Advogado	3	40h	A	7.813,20	7.969,46	8.128,85	8.291,43	8.457,26	8.626,40	8.798,93	8.974,91	9.154,41	9.337,50	9.524,25	9.714,73	9.909,03	10.107,21	10.309,35	10.515,54	10.725,85	10.940,37
	Contador	5	40h																			
	Enfermeiro	10	40h																			
	Engenheiro Civil	4	40h	B	8.594,52	8.766,41	8.941,74	9.120,57	9.302,98	9.489,04	9.678,83	9.872,40	10.069,85	10.271,25	10.476,67	10.686,21	10.899,93	11.117,93	11.340,29	11.567,09	11.798,43	12.034,40
	Arquiteto	1	40h																			
	Engenheiro Ambiental	1	40h																			
	Engenheiro Agrônomo	1																				
	Odontólogo	7	40h	C	9.375,84	9.563,36	9.754,62	9.949,72	10.148,71	10.351,68	10.558,72	10.769,89	10.985,29	11.205,00	11.429,10	11.657,68	11.890,83	12.128,65	12.371,22	12.618,65	12.871,02	13.128,44
13	Médico	8	40h	A	17.253,23	17.598,29	17.950,26	18.309,27	18.675,45	19.048,96	19.429,94	19.818,54	20.214,91	20.619,21	21.031,59	21.452,22	21.881,27	22.318,89	22.765,27	23.220,58	23.684,99	24.158,69
				B	18.978,55	19.358,12	19.745,29	20.140,19	20.543,00	20.953,86	21.372,93	21.800,39	22.236,40	22.681,13	23.134,75	23.597,45	24.069,39	24.550,78	25.041,80	25.542,63	26.053,49	26.574,56
				C	20.703,88	21.117,95	21.540,31	21.971,12	22.410,54	22.858,75	23.315,93	23.782,25	24.257,89	24.743,05	25.237,91	25.742,67	26.257,52	26.782,67	27.318,32	27.864,69	28.421,99	28.990,42

ANEXO III - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

					Níveis																	
Categoria	Nomenclatura	Qtde	c/h	Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
14	Motorista	40	40h	A	2.617,24	2.669,58	2.722,98	2.777,44	2.832,98	2.889,64	2.947,44	3.006,39	3.066,51	3.127,84	3.190,40	3.254,21	3.319,29	3.385,68	3.453,39	3.522,46	3.592,91	3.664,77
				B	2.878,96	2.936,54	2.995,27	3.055,18	3.116,28	3.178,61	3.242,18	3.307,02	3.373,17	3.440,63	3.509,44	3.579,63	3.651,22	3.724,25	3.798,73	3.874,71	3.952,20	4.031,24
				C	3.140,69	3.203,50	3.267,57	3.332,92	3.399,58	3.467,57	3.536,92	3.607,66	3.679,82	3.753,41	3.828,48	3.905,05	3.983,15	4.062,81	4.144,07	4.226,95	4.311,49	4.397,72

ANEXO IV - QUADRO SUPLEMENTAR

	Níveis																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

Cargo	Qtde	c/h	Padrão																		
Agente de Serviços Públicos I	2	40h	A	1.583,88	1.615,56	1.647,87	1.680,83	1.714,44	1.748,73	1.783,71	1.819,38	1.855,77	1.892,88	1.930,74	1.969,36	2.008,74	2.048,92	2.089,90	2.131,69	2.174,33	2.217,81
Agente de Serviços Públicos II	5	40h	A	1.934,74	1.973,43	2.012,90	2.053,16	2.094,22	2.136,11	2.178,83	2.222,41	2.266,86	2.312,19	2.358,44	2.405,61	2.453,72	2.502,79	2.552,85	2.603,91	2.655,98	2.709,10
Auxiliar de Enfermagem	13	40h	A	2.417,84	2.466,20	2.515,52	2.565,83	2.617,15	2.669,49	2.722,88	2.777,34	2.832,88	2.889,54	2.947,33	3.006,28	3.066,41	3.127,73	3.190,29	3.254,09	3.319,18	3.385,56
Encanador	2	40h	A	1.934,74	1.973,43	2.012,90	2.053,16	2.094,22	2.136,11	2.178,83	2.222,41	2.266,86	2.312,19	2.358,44	2.405,61	2.453,72	2.502,79	2.552,85	2.603,91	2.655,98	2.709,10
Técnico em Nível Superior I	2	40h	A	2.834,38	2.891,07	2.948,89	3.007,87	3.068,02	3.129,38	3.191,97	3.255,81	3.320,93	3.387,35	3.455,09	3.524,20	3.594,68	3.666,57	3.739,90	3.814,70	3.891,00	3.968,82
Cargo	Qtde	c/h	Padrão																		
Agente de Serviços Gerais	26	40h	A	1.583,88	1.615,56	1.647,87	1.680,83	1.714,44	1.748,73	1.783,71	1.819,38	1.855,77	1.892,88	1.930,74	1.969,36	2.008,74	2.048,92	2.089,90	2.131,69	2.174,33	2.217,81
Agente de Serviços Gerais	22	40h	B	1.742,27	1.777,11	1.812,66	1.848,91	1.885,89	1.923,60	1.962,08	2.001,32	2.041,34	2.082,17	2.123,81	2.166,29	2.209,62	2.253,81	2.298,89	2.344,86	2.391,76	2.439,60
Agente de Serviços Gerais	7		C	1.900,66	1.938,67	1.977,44	2.016,99	2.057,33	2.098,48	2.140,45	2.183,26	2.226,92	2.271,46	2.316,89	2.363,23	2.410,49	2.458,70	2.507,88	2.558,03	2.609,19	2.661,38
Agente Operacional	5	40h	A	1.583,88	1.615,56	1.647,87	1.680,83	1.714,44	1.748,73	1.783,71	1.819,38	1.855,77	1.892,88	1.930,74	1.969,36	2.008,74	2.048,92	2.089,90	2.131,69	2.174,33	2.217,81
Agente Operacional	1	40h	B	1.742,27	1.777,11	1.812,66	1.848,91	1.885,89	1.923,60	1.962,08	2.001,32	2.041,34	2.082,17	2.123,81	2.166,29	2.209,62	2.253,81	2.298,89	2.344,86	2.391,76	2.439,60
Agente Operacional	0		C	1.900,66	1.938,67	1.977,44	2.016,99	2.057,33	2.098,48	2.140,45	2.183,26	2.226,92	2.271,46	2.316,89	2.363,23	2.410,49	2.458,70	2.507,88	2.558,03	2.609,19	2.661,38

ANEXO V - QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS (Art. 19 do ADCT da CF/88)

Número de Vagas	Nome do Emprego	Carga Horária Semanal	Vencimento
1	Técnico Contábil	40h	----------
1	Serviços Gerais	40h	----------

Número de Vagas	Nome do Emprego	Carga Horária Semanal	Vencimento
30	Agente Comunitário de Saúde	40h	3.242,00
4	Agente de Combate a Endemias	40h	3.242,00

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

	Classes														
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.301,76	2.393,83	2.489,58	2.589,17	2.692,73	2.800,44	2.912,46	3.028,96	3.150,12	3.276,12	3.407,17	3.543,45	3.685,19	3.832,60	3.985,90
C	2.531,94	2.633,21	2.738,54	2.848,08	2.962,01	3.080,49	3.203,71	3.331,86	3.465,13	3.603,73	3.747,88	3.897,80	4.053,71	4.215,86	4.384,49
D	2.762,11	2.872,60	2.987,50	3.107,00	3.231,28	3.360,53	3.494,95	3.634,75	3.780,14	3.931,35	4.088,60	4.252,14	4.422,23	4.599,12	4.783,08

ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO SUPLEMENTAR (em extinção)

	Classes														
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.841,41	1.915,07	1.991,67	2.071,34	2.154,19	2.240,36	2.329,97	2.423,17	2.520,10	2.620,90	2.725,74	2.834,77	2.948,16	3.066,08	3.188,73

ANEXO VIII - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

	Classes														
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.762,11	2.872,59	2.987,50	3.107,00	3.231,28	3.360,53	3.494,95	3.634,75	3.780,14	3.931,34	4.088,60	4.252,14	4.422,23	4.599,12	4.783,08
B	3.452,64	3.590,74	3.734,37	3.883,75	4.039,10	4.200,66	4.368,69	4.543,44	4.725,17	4.914,18	5.110,75	5.315,18	5.527,78	5.748,90	5.978,85
C	3.797,90	3.949,82	4.107,81	4.272,12	4.443,01	4.620,73	4.805,56	4.997,78	5.197,69	5.405,60	5.621,82	5.846,69	6.080,56	6.323,78	6.576,74
D	4.143,17	4.308,89	4.481,25	4.660,50	4.846,92	5.040,79	5.242,43	5.452,12	5.670,21	5.897,02	6.132,90	6.378,21	6.633,34	6.898,67	7.174,62

ANEXO IX - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: ATENDENTE DE CRECHE (em extinção)
JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS
QUADRO SUPLEMENTAR

	Classes														
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.762,11	2.872,59	2.987,50	3.107,00	3.231,28	3.360,53	3.494,95	3.634,75	3.780,14	3.931,34	4.088,60	4.252,14	4.422,23	4.599,12	4.783,08
B	3.452,64	3.590,74	3.734,37	3.883,75	4.039,10	4.200,66	[illegible]3,69	4.543,44	4.725,17	4.914,18	5.110,75	5.315,18	5.527,78	[illegible],90	5.978,85

C	3.797,90	3.949,82	4.107,81	4.272,12	4.443,01	4.620,73	4[illegible]6	4.997,78	5.197,69	5.405,60	5.621,82	5.846,69	6.080,56	6[illegible]3	6.576,74
D	4.143,17	4.308,89	4.481,25	4.660,50	4.846,92	5.040,79	5.242,43	5.452,12	5.670,21	5.897,02	6.132,90	6.378,21	6.633,34	6.8[illegible],67	7.174,62

ANEXO X - TABELA VENCIMENTOS

					Níveis																	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Categoria	Nomenclatura	Qtde	c/h	Padrão																		
2	Agente de Defesa Civil	9	40h	A	2.834,38	2.891,07	2.948,89	3.007,87	3.068,02	3.129,38	3.191,97	3.255,81	3.320,93	3.387,35	3.455,09	3.524,20	3.594,68	3.666,57	3.739,90	3.814,70	3.891,00	3.968,82
				B	3.117,82	3.180,17	3.243,78	3.308,65	3.374,83	3.442,32	3.511,17	3.581,39	3.653,02	3.726,08	3.800,60	3.876,61	3.954,15	4.033,23	4.113,89	4.196,17	4.280,10	4.365,70
				C	3.401,26	3.469,28	3.538,67	3.609,44	3.681,63	3.755,26	3.830,37	3.906,97	3.985,11	4.064,82	4.146,11	4.229,03	4.313,62	4.399,89	4.487,89	4.577,64	4.669,20	4.762,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

10

MEMORANDO N° 001/2026

Para: **Procuradoria Jurídica**

De: **Área de Contabilidade**

Assunto: Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.

Data: **15/01/2026.**

Prezada Senhora Kátia Rejane Nenevê,

O Município de Piên/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro para o reajuste salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

- Considerando o valor mensal do impacto em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e o valor total para o ano de 2026 em R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais);

- Considerando que o valor total do impacto anual representa apenas 2% no índice de pessoal para o ano de 2026;

- Considerando que ao final de 2026 o índice de despesas com pessoal será de 42,58%, valor esse abaixo do limite de Alerta (48,6%);

- Considerando um crescimento conservador e prudente da RCL para 2026 em 5%, segue abaixo planilha com o impacto anual e o índice percentual da folha de pagamento:

Impacto	***2026 e 2027***
Orçamentário	*O impacto Orçamentário* ***se dará quando da efetiva previsão orçamentária,*** *no valor de R$ 1.850.000,00 ano, e deverá ser considerado na execução do orçamento para os exercícios de 2026 e 2027.*
Financeiro	*O impacto financeiro* ***se dará quando da efetiva previsão orçamentária,*** *no valor de R$ 1.850.000,00 ano, e deverá ser considerado na execução do orçamento para os exercícios de 2026 e 2027.*

Atenciosamente,

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1
Área de Contabilidade

Impacto Fi[illegible]ceiro - Reajuste Salarial dos servidores municipais - [illegible]6
Previsão da Receita e Demostrativo de Despesa com Pessoal.

REALIZADO 2025												
Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receita Acum. 2024	**R$ 85.476.223,35**	**R$ 85.061.651,47**	**R$ 84.192.860,32**	**R$ 84.654.922,91**	**R$ 84.751.117,41**	**R$ 84.682.298,01**	**R$ 85.307.111,88**	**R$ 85.653.627,57**	**R$ 85.531.356,24**	**R$ 86.682.421,93**	**R$ 86.890.019,87**	**R$ 86.978.371,16**
(Receita 2024)	R$ 8.046.124,05	R$ 8.146.293,16	R$ 6.008.308,96	R$ 6.745.832,22	R$ 7.008.880,37	R$ 7.424.430,75	R$ 7.698.985,62	R$ 6.324.351,25	R$ 6.455.824,65	R$ 6.362.402,06	R$ 6.629.072,63	R$ 9.200.000,00
Receita 2025 (+5%)	R$ 7.631.552,17	R$ 7.277.502,01	R$ 6.470.371,55	R$ 6.842.026,72	R$ 6.940.060,97	R$ 8.049.244,62	R$ 8.045.501,31	R$ 6.202.079,92	R$ 7.606.890,34	R$ 6.570.000,00	R$ 6.717.423,92	R$ 11.562.617,40
Acumulado	***R$ 85.061.651,47***	***R$ 84.192.860,32***	***R$ 84.654.922,91***	***R$ 84.751.117,41***	***R$ 84.682.298,01***	***R$ 85.307.111,88***	***R$ 85.653.627,57***	***R$ 85.531.356,24***	***R$ 86.682.421,93***	***R$ 86.890.019,87***	***R$ 86.978.371,16***	***R$ 89.340.988,56***

RCL ajustada
R$ 89.340.988,56

Despesa c/ Pessoal	R$ 32.321.900,90	R$ 32.579.958,49	R$ 32.970.874,09	R$ 33.314.100,34	R$ 33.650.280,20	R$ 33.775.438,32	R$ 34.167.338,40	R$ 34.769.286,94	R$ 35.116.831,12	R$ 35.516.629,13	R$ 35.939.925,50	R$ 36.369.335,26
(Folha 2024)	R$ 2.301.059,48	R$ 2.239.323,83	R$ 2.346.378,74	R$ 2.384.560,14	R$ 2.670.769,89	R$ 2.396.244,82	R$ 3.268.922,95	R$ 2.382.707,87	R$ 2.515.071,05	R$ 2.383.662,66	R$ 2.460.549,27	R$ 4.972.650,20
Folha 2025 (INPC 5% + 1% a.)	**R$ 2.559.117,07**	**R$ 2.630.239,43**	**R$ 2.689.604,99**	**R$ 2.720.740,00**	**R$ 2.795.928,01**	**R$ 2.788.144,90**	**R$ 3.870.871,49**	**R$ 2.730.252,05**	**R$ 2.914.869,06**	**R$ 2.806.959,03**	**R$ 2.889.959,03**	**R$ 5.641.226,68**
Acumulado	***R$ 32.579.958,49***	***R$ 32.970.874,09***	***R$ 33.314.100,34***	***R$ 33.650.280,20***	***R$ 33.775.438,32***	***R$ 34.167.338,40***	***R$ 34.769.286,94***	***R$ 35.116.831,12***	***R$ 35.516.629,13***	***R$ 35.939.925,50***	***R$ 36.369.335,26***	***R$ 37.037.911,74***

limite de alerta
48,6%
Abaixo

% Despesa c/ pessoal	**38,30**	**39,16**	**39,35**	**39,70**	**39,88**	**40,05**	**40,59**	**41,06**	**40,97**	**41,36**	**41,81**	**41,46**

PREVISÃO 2026 - REAJUSTE SALARIAL 5% (3,89% INPC + 1,11% GANHO REAL)												
Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receita Acum. 2025	**R$ 89.340.988,56**	**R$ 89.709.436,39**	**R$ 90.031.934,38**	**R$ 90.361.562,83**	**R$ 90.669.536,11**	**R$ 91.029.475,14**	**R$ 91.380.230,52**	**R$ 91.744.729,21**	**R$ 92.042.649,29**	**R$ 92.415.758,95**	**R$ 92.745.758,95**	**R$ 93.078.335,03**
(Receita 2025)	R$ 7.631.552,17	R$ 7.277.502,01	R$ 6.470.371,55	R$ 6.842.026,72	R$ 6.940.060,97	R$ 8.049.244,62	R$ 8.045.501,31	R$ 6.202.079,92	R$ 7.606.890,34	R$ 6.570.000,00	R$ 6.717.423,92	R$ 11.562.617,40
Receita 2026 (+5%)	R$ 8.000.000,00	R$ 7.600.000,00	R$ 6.800.000,00	R$ 7.150.000,00	R$ 7.300.000,00	R$ 8.400.000,00	R$ 8.410.000,00	R$ 6.500.000,00	R$ 7.980.000,00	R$ 6.900.000,00	R$ 7.050.000,00	R$ 12.000.000,00
Acumulado	***R$ 89.709.436,39***	***R$ 90.031.934,38***	***R$ 90.361.562,83***	***R$ 90.669.536,11***	***R$ 91.029.475,14***	***R$ 91.380.230,52***	***R$ 91.744.729,21***	***R$ 92.042.649,29***	***R$ 92.415.758,95***	***R$ 92.745.758,95***	***R$ 93.078.335,03***	***R$ 93.515.717,63***

Previsão RCL
R$ 94.000.000,00

Despesa c/ Pessoal	R$ 37.037.911,74	R$ 37.278.794,67	R$ 37.498.555,24	R$ 37.688.950,25	R$ 37.968.210,25	R$ 38.172.282,24	R$ 38.384.137,34	R$ 38.633.265,85	R$ 38.903.013,80	R$ 39.088.144,74	R$ 39.281.185,71	R$ 39.461.226,68
(Folha 2025)	**R$ 2.559.117,07**	**R$ 2.630.239,43**	**R$ 2.689.604,99**	**R$ 2.720.740,00**	**R$ 2.795.928,01**	**R$ 2.788.144,90**	**R$ 3.870.871,49**	**R$ 2.730.252,05**	**R$ 2.914.869,06**	**R$ 2.806.959,03**	**R$ 2.889.959,03**	**R$ 5.641.226,68**
Folha 2026 (INPC 5% + 1% a.)	**R$ 2.800.000,00**	**R$ 2.850.000,00**	**R$ 2.880.000,00**	**R$ 3.000.000,00**	**R$ 3.000.000,00**	**R$ 3.000.000,00**	**R$ 4.120.000,00**	**R$ 3.000.000,00**	**R$ 3.100.000,00**	**R$ 3.000.000,00**	**R$ 3.070.000,00**	**R$ 6.000.000,00**
Acumulado	***R$ 37.278.794,67***	***R$ 37.498.555,24***	***R$ 37.688.950,25***	***R$ 37.968.210,25***	***R$ 38.172.282,24***	***R$ 38.384.137,34***	***R$ 38.633.265,85***	***R$ 38.903.013,80***	***R$ 39.088.144,74***	***R$ 39.281.185,71***	***R$ 39.461.226,68***	***R$ 39.820.000,00***

limite de alerta
48,6%
Abaixo

% Despesa c/ pessoal	**41,56**	**41,65**	**41,71**	**41,88**	**41,93**	**42,00**	**42,11**	**42,27**	**42,30**	**42,35**	**42,40**	**42,58**

*** Considerando o reajuste de 5% (3,89 INPC + 1,11 ganho real), teremos um acréscimo de R$ 1.850.000,00 no ano de 2026;**

*** Considerando 1% de anuênio, teremos um acréscimo de mais R$ 380.000,00 no ano de 2026;**

*** Para o ano de 2026, teremos um Impacto Financeiro de aproximadamente R$ 2.230.000,00 e índice de pessoal fechando em 42,58%.**

Piên/PR em 15 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

12

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 001/2026 – *Autoriza o Poder Executivo a repor as perdas salariais aos servidores municipais e dá outras providências.*

Composição das Comissões:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- Presidente: Vereador Kelvin Michael da Silva
- Relator: Vereador Aldo Rui Alves de Lima
- Secretário: Vereador Dorivaldo Ritzmann

Comissão de Finanças e Orçamento:
- Presidente: Vereador Aldo Rui Alves de Lima
- Relatora: Vereadora Maria Edilene Kurovski Lenschow
- Secretário: Vereador Kelvin Michael da Silva

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento reuniram-se conjuntamente, conforme dispõe o Art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, que permite o estudo conjunto de matérias por duas ou mais comissões, desde que aceito por todas as envolvidas, sendo a condução da reunião exercida pelo presidente mais idoso entre as comissões, Vereador Aldo Rui Alves de Lima.

A reunião respeitou as normas regimentais previstas no parágrafo único do referido artigo, observando-se que: havia maioria dos membros presentes em ambas as Comissões; o estudo da matéria foi realizado em conjunto, sendo a votação efetuada separadamente por cada Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Assunto: Projeto de Lei nº 001, de 16 de janeiro de 2026.

Súmula do Projeto de Lei: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual, aumento real, atualizar pisos salariais, funções gratificadas, tabelas de vencimentos e demais valores remuneratórios dos servidores públicos municipais e agentes políticos, e dá outras providências.*

COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico das proposições que tramitam nesta Casa Legislativa.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, bem como a Lei Orgânica do Município de Piên, em seu art. 31, inciso XV, conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, o art. 37, inciso X, da Constituição Federal assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, mediante lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 001/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo conceder revisão geral anual de 3,89%, com base na variação estimada do INPC acumulado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, bem como aumento real de 1,11% aos servidores públicos municipais, abrangendo servidores efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, beneficiários do regime próprio de previdência, conselheiros tutelares, além da atualização de valores relativos a horas-plantão, sobreaviso, gratificações, diárias e auxílio-alimentação.

O projeto ainda promove a adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias ao disposto na Emenda Constitucional nº

120/2022, fixa novos valores para funções gratificadas e atualiza anexos de diversas leis municipais, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

A justificativa apresentada pelo Executivo fundamenta a proposição no cumprimento do mandamento constitucional da revisão geral anual, na valorização do funcionalismo público e na compatibilidade da despesa com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro anexado.

CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A matéria encontra respaldo no art. 37, X, da Constituição Federal, que garante a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos. A iniciativa do projeto é legítima, uma vez que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo propor leis que tratem da remuneração dos servidores do Executivo Municipal.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Paraná tem reconhecido a constitucionalidade de leis municipais que concedem revisão geral anual, desde que observados os requisitos formais e materiais, inclusive a compatibilidade com a legislação orçamentária e financeira.

LEGALIDADE

Não se verifica qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade na proposição. O projeto respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como observa as normas fiscais e orçamentárias vigentes. A concessão de aumento real, além da recomposição inflacionária, insere-se no mérito administrativo, cabendo ao gestor público avaliar sua oportunidade e conveniência, desde que respeitados os limites legais, o que foi devidamente demonstrado.

REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

O texto do projeto apresenta redação clara, objetiva e adequada às normas de técnica legislativa. As alterações promovidas nos dispositivos legais e anexos são coerentes com o objeto da proposição e não geram ambiguidades ou conflitos normativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

CONFORMIDADE COM O INTERESSE PÚBLICO

A recomposição das perdas inflacionárias e a concessão de aumento real aos servidores públicos municipais atendem ao interesse público, contribuindo para a valorização do funcionalismo, a manutenção do poder aquisitivo e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entende que o Projeto de Lei nº 001/2026, de 16 de janeiro de 2026, está em conformidade com a Constituição Federal, a legislação vigente, o Regimento Interno e as normas de técnica legislativa, motivo pelo qual emite parecer favorável à sua regular tramitação e aprovação pelo Plenário.

É o parecer.

Sala de Reunião das Comissões, 16 de janeiro de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Presidente: Kelvin Michael da Silva KELVIN M. DA SILVA

Relator: Aldo Rui Alves de Lima Aldo Rui Alves de Lima

Secretário: Dorivaldo Ritzmann

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referência: Projeto de Lei nº 001, de 16 de janeiro de 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão geral anual, aumento real e a atualizar valores remuneratórios dos servidores municipais e dá outras providências.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 001/2026 propõe a concessão de revisão geral anual de 3,89%, com base no INPC, bem como aumento real de 1,11%, aos servidores públicos municipais, além da atualização de pisos salariais, funções gratificadas, valores de diárias, auxílio-alimentação e demais verbas remuneratórias, abrangendo também agentes políticos e conselheiros tutelares.

A proposição visa cumprir o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, adequar remunerações a comandos constitucionais supervenientes e promover a valorização do funcionalismo público municipal.

ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

1. Impacto Orçamentário

A proposta implica aumento na despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal. Contudo, o projeto está acompanhado de estudo de impacto orçamentário-financeiro elaborado pela área técnica do Município, o qual demonstra que a despesa é suportável e permanece dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que os gastos com pessoal do Município encontram-se abaixo do limite prudencial, o que confere segurança jurídica e financeira para a implementação das medidas propostas.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Paraná tem reiteradamente reconhecido a legalidade de reajustes remuneratórios quando acompanhados de estimativa de impacto e observância aos limites fiscais.

2. Regularidade das Fontes e Recursos

As despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

O Município dispõe de capacidade financeira para absorver o impacto decorrente da revisão geral anual e do aumento real, não havendo afronta às normas de equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 001/2026 está devidamente instruído com estudo de impacto orçamentário-financeiro, que a despesa com pessoal permanece dentro dos limites legais e que há previsão orçamentária suficiente para suportar os gastos, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à sua viabilidade financeira e orçamentária, opinando pela aprovação da matéria na forma original.

Sala de Reunião das Comissões, 16 de janeiro de 2026.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente: Aldo Rui Alves de Lima Aldo Rui Alves de Lima

Relatora: Maria Edilene Kurovski Lenschow Maria Edilene Kurovski Lenschow

Secretário: Kelvin Michael da Silva KELVIN M. DA SILVA

10

Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2026
Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPOR AS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Votos

GABRIEL - **Sim**
SIMONE - **Sim**
DORIVALDO - **Sim**
KELVIN - **Sim**
ALTEVIR - **Sim**
EDILENE - **Sim**
ALDO - **Sim**
SEANDRA - **Sim**
ALMIR - **Não Votou**

Anular Votação

Não

Resultado da Votação: Aprovação por Unanimidade

Contagem do Resultado:
Votos Sim: 8
Votos Não: 0
Abstenções: 0
Votos Não Registrados: 1

Observações

Salvar

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Piên
Rua Amazonas, 170
CEP: 83860-000 | Telefone: (41) 3632-1274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1614, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 1.614, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 001/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPOR AS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPais E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir em 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei nº 965/2007), a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o subsídio dos agentes políticos, o vencimento dos cargos em comissão e o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento real de 1,11%(um virgula onze por cento) para o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado, a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o vencimento dos cargos em comissão, o valor da diária, o valor do auxilio alimentação e o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 3º Fica alterado o art. 1° da Lei n° 1.478, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O piso salarial dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias é fixado no valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)". (NR)

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 23-A da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:

Nº de vagas	*Denominação*	*Nível*	*Valor*
13	*Função Gratificada Nível I*	*FG1*	*R$ 747,00*
18	*Função Gratificada Nível II*	*FG2*	*R$ 996,02*
14	*Função Gratificada Nível III*	*FG3*	*R$ 1.245,01*
10	*Função Gratificada Específica*	*FGT*	*R$ 1.369,53*

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo serão concedidas atendidos os seguintes critérios:
I – Função Gratificada Nível I: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, que envolve atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;
II – Função Gratificada Nível II: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;
III – Função Gratificada Nível III: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo com formação em curso técnico ou superior completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades técnicas ou que exijam experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.
IV – Função Gratificada Específica:
a) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
b) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica pela Tesouraria, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade designado para as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação da disponibilidade de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsão de fluxo de caixa, aplicações financeiras; responsável autorizador de pagamento junto com os representantes legais;
c) No âmbito da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de Obras e Projetos, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Engenheiro Civil e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) No âmbito da Procuradoria Jurídica do Município, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de processos judiciais, decretos e leis, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Advogado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR;
e) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento do sistema de manutenção da frota municipal, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo com formação em nível superior em área afim ao exercício da função ou detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

f) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Odontologia, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Odontólogo e inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR;
g) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento de Tecnologia da Informação e de sistemas operacionais, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Informática;
h) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo gerenciamento dos processos de admissão de pessoal e publicações oficiais relacionadas à Área de Recursos Humanos, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Assistente Administrativo;
i) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa das Equipes da Saúde da Família, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Enfermeiro;
j) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa dos Serviços de Atenção Básica nas Áreas de Farmácia, Nutrição e Terapia, a ser exercida por detentor de cargo efetivo com formação em nível superior" (NR).

Art. 5º Fica alterado o Anexos I da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os anexos I, II, III e V da Lei n° 1078, de 09 de dezembro 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 7º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 8º O anexo da Lei nº 1613, de 17 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a redação do Anexo X desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO I
QUADRO GERAL
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Classificação	Órgão da Administração	Titular (cargo de provimento em comissão)	Quantidade	Símbolo
Órgãos de assistência imediata	Secretaria de Governo	Secretário de Governo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7
	Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	Subsídio
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1
	Diretor de Trânsito e Transportes	Diretor de Area de Trânsito e Transportes	1	DA
	Área de Trânsito e Transportes	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-
Órgãos de administração geral	Secretaria de Administração e Finanças	Secretário de Administração e Finanças	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Recursos Humanos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Almoxarifado e Patrimônio	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Frotas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Licitações	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Contratos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Compras	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Receitas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Comunicação Institucional	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão de Informática	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Contabilidade	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Tesouraria	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Urbanismo	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Orçamento	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Convênios	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Obras e Edificações	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6

21

	Área de habitação social e regularização fundiária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Iluminação Pública	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
Órgãos de administração específica	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Serviços Rodoviários	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Desenvolvimento Econômico	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Indústria e Comércio	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área Escritório de Compras	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Turismo e Eventos.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Meio Ambiente	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Agricultura	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do Programa "Pró-rural"	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Saneamento	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência Agropecuária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Desenvolvimento Rural Sustentável	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Educação	Secretário de Educação	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo I	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão Pedagógica	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Transporte Escolar	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Documentação e Controle	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Apoio Administrativo II	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Programas e Projetos	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	1	Subsídio
	Diretor de Área Cultura	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Cultura	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Lazer	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Diretor de Área de Esporte	Diretor de Área	1	DA
	Área de Esporte	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Secretário de Assistência Social e Defesa Civil	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção Social Especial	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do SUAS	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Gestão de Programas Sociais	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Proteção Social Básica	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência à Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão da Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Assistência Farmacêutica e Terapia	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Vigilância em Saúde	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Logística e transporte de pacientes	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Agendamento	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV	-	-	-

SUBSÍDIO – R$ 9.395,48	
Símbolo	**Vencimento**
DA	R$ 8.404,93
CC1	R$ 8.294,69

22

CC2	R$ 7.188,73
CC3	R$ 5.529,78
CC4	R$ 4.976,77
CC5	R$ 3.870,82
CC6	R$ 3.317,83
CC7	R$ 2.764,88
CC8	R$ 2.211,88

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B8F38712

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2026. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

23

Histórico de Tramitações da Matéria: 1/2026

Tipo de matéria: Projeto de Lei Ordinária
Autor: Executivo Municipal - PREF

Data Tramitacação	Unidade Local	Unidade Destino	Status
20 de Janeiro de 2026	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Arquivo - ARQU	Proposição arquivada
20 de Janeiro de 2026	Executivo Municipal - PREF	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Matéria Transformada em Lei Pelo Prefeito
19 de Janeiro de 2026	Secretaria Legislativa - SELEGIS	Executivo Municipal - PREF	Projeto de Lei Enviado para Sanção do Prefeito
19 de Janeiro de 2026	Gabinete da Presidência - GPRES	Secretaria Legislativa - SELEGIS	Autógrafo Assinado
19 de Janeiro de 2026	CJRF - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final	Gabinete da Presidência - GPRES	Redação Final Concluída
19 de Janeiro de 2026	Gabinete da Presidência - GPRES	CJRF - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final	Proposição Encaminhada para Redação Final - CJLRF
19 de Janeiro de 2026	Plenário - PLEN	Gabinete da Presidência - GPRES	Proposição Aprovada com Dispensa da Segunda Discussão
19 de Janeiro de 2026	Plenário - PLEN	Plenário - PLEN	Proposição Aprovada com Dispensa da Segunda Discussão
19 de Janeiro de 2026	Plenário - PLEN	Plenário - PLEN	Pedido de Dispensa da 2º Discussão
19 de Janeiro de 2026	Plenário - PLEN	Plenário - PLEN	Proposição Incluída na Pauta - 1ª Discussão
16 de Janeiro de 2026	Gabinete da Presidência - GPRES	Plenário - PLEN	Proposição Incluída na Pauta - Leitura e Apresentação
16 de Janeiro de 2026	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Gabinete da Presidência - GPRES	Verificação se não há Outra Matéria de Mesma Natureza
16 de Janeiro de 2026	Protocolo - PROT	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Proposição Protocolada